



Documentos a Entregar para Pedido de Licenciamento

Legislação	Documentos a entregar	Justificativa dos documentos
Artigo 2 Portaria 1/2011	1 - Requerimento	Requerimento dirigido à entidade licenciadora, devendo conter, os seguintes elementos: <i>a)</i> Identificação completa do requerente (nome ou razão social, morada ou sede, número de identificação fiscal, número de telefone e, se disponíveis, de fax e endereço de correio eletrónico); <i>b)</i> Localização da instalação a licenciar, indicando rua, freguesia e concelho; <i>c)</i> Caracterização da instalação (reservatório, parque de garrafas, posto de abastecimento ou outra); <i>d)</i> Produtos a armazenar e capacidades respetivas (capacidade e número de garrafas para o caso de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos em taras); <i>e)</i> Fim a que se destina (abastecimento público, próprio, reservas ou outro); <i>f)</i> Indicação do prazo de exploração previsto (máximo de 20 anos).
Artigo 2 Portaria 1/2011	2 - Título Propriedade do terreno	Documentos comprovativos do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a instalação;
Alínea 6 do artigo 13 - DL 51/2010 e Artigo 2 Portaria 1/2011	3 - Seguro de Responsabilidade civil do projetista ou empreiteiro	Comprovativo do seguro de responsabilidade civil do projetista, previsto no nº 6 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 51/2010, de 22 de Novembro. Os projetistas, empreiteiros e responsáveis pela execução dos projetos devem comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respetiva atividade, em montante a definir pela entidade licenciadora.
Artigo 6 Portaria 1/2011	4 - Memória descritiva	1. A memória descritiva enuncia o objetivo do projeto e caracteriza as instalações a construir, indicando, nomeadamente, quando aplicáveis, os seguintes dados: <i>a)</i> Finalidade da instalação; <i>b)</i> Produto a armazenar; <i>c)</i> Capacidade de cada reservatório e sua caracterização (ou, sendo um armazém de taras de GPL, número e capacidades das garrafas); <i>d)</i> Normas e códigos construtivos e de segurança a que obedece a instalação, os materiais e os acessórios;



		<p><i>e)</i> Equipamentos e disposições de segurança, higiene, salubridade e proteção ambiental;</p> <p><i>f)</i> Demonstração dos cálculos de resistência, de estabilidade e de fundações, assinada pelo respetivo responsável;</p> <p><i>g)</i> Princípios de funcionamento da instalação;</p> <p><i>h)</i> Identificação dos interesses relevantes potencialmente afetados pela instalação (nomeadamente servidões ou valores arquitetónicos).</p>
Artigo 7 Portaria 1/2011	5 - Peças desenhadas¹	<p>As peças desenhadas, incluindo as plantas, os cortes e alçados apropriados, devem permitir uma adequada definição espacial das instalações e a identificação de todos os seus componentes, bem como a sua relação mútua e com a envolvente, compreendendo, conforme aplicável:</p> <p><i>a)</i> Planta topográfica, à escala de 1:10 000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação;</p> <p><i>b)</i> Planta geral de instalação, em escala não inferior a 1:1000, definindo com rigor os seus limites e as suas confrontações numa faixa de 100 m onde se identifiquem, pelo menos, as ruas e, numa faixa de 50 m adjacente à instalação, os edifícios habitados, ocupados ou que recebem público;</p> <p><i>c)</i> Plantas, alçados e cortes, em escala não inferior a 1:100, que definam completamente a instalação e identifiquem todos os seus elementos relevantes (nomeadamente reservatórios, tubagens, válvulas, unidades de abastecimento, respiros e sistema de recuperação de gases, drenagens e sistemas de tratamento de águas residuais, conforme aplicável);</p> <p><i>d)</i> Diagrama processual, quando solicitado pela entidade licenciadora,</p>
Alínea 1 do artigo 11 - DL 51/2010	6 - Aprovação ou dispensa do Estudo Impacto Ambiental	Documento de aprovação e ou dispensa do estudo de impacto ambiental, emitida pela Direcção Nacional Ambiente, realizada nos termos do Decreto-Lei nº 27/2020 de 19 Março – que estabelece o novo regime jurídico da avaliação do impacto ambiental dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente.

¹ A memória descritiva e peças desenhadas devem ser enviadas em duplicado, mais uma cópia por cada uma das entidades a consultar